

DECISÃO NORMATIVA Nº 140/2022

Dispõe sobre a regulamentação de denominação de rotas, rodovias e obras de arte especiais em homenagem a vultos importantes.

O Conselho de Administração do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, órgão de administração do DAER/RS, criado pela Lei nº 11.090, de 22 de janeiro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, reunido nesta data, CONSIDERANDO o contido no processo DAER nº 19/0435-0035241-8,

D E C I D E:

Art. 1º – Fica estabelecida, a partir da publicação desta Decisão Normativa, a regulamentação para a denominação de rotas, rodovias e obras de arte especiais, de circunscrição estadual, cadastrados no Sistema Rodoviário Estadual - SRE.

Art. 2º – O processo deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1. Requerimento específico ao DAER;
2. Projeto de Lei indicando a rodovia e a denominação pretendida;
3. Avaliação cadastral pela Equipe de Cadastro e Cartografia/SPR;
4. Análise jurídica da SAJ;
5. Resolução do Conselho de Administração;
6. Resolução do Conselho Rodoviário;
7. Homologação da Casa Civil;
8. Lei Estadual sancionada com a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
9. Registro da denominação no SRE pela DGP;
10. Notificação da respectiva Superintendência Regional, com a recomendação de implantação das placas de identificação da rodovia.



DECISÃO NORMATVA Nº 140/2022 fls. 02

Art. 3º – A denominação em **rota**, representada por percurso rodoviário envolvendo trechos de mais de uma rodovia, poderá ocorrer quando forem bem justificadas pelo requerente, obedecendo rigorosamente ao cadastro dos trechos das rodovias envolvidas, conforme constam no SRE.

Art. 4º – A denominação em **rodovia** poderá ocorrer quando:

1. Atingir a totalidade de sua extensão, com a inclusão de todos os seus trechos cadastrados no SRE;
2. Atingir parcialmente, quando houver notória e relevante descontinuidade na sua extensão, causada principalmente por acidentes geográficos ou distinta separação da rodovia ocasionada por trechos coincidentes importantes de outras redes rodoviárias;
 - I- Nestes casos, a critério do DAER, poderão ser admitidas denominações distintas para a mesma rodovia.

Art. 5º – Trechos novos agregados às rodovias existentes receberão a mesma denominação das rodovias originais, observada a condição do item 2 do Art.º4.

Art. 6º – A denominação em **obra de arte especial** será considerada a todos os elementos que compõem a estrutura, não havendo possibilidade de novas denominações por eventuais e pretendidos desdobramentos.

Art. 7º As denominações propostas não poderão repetir aquelas já existentes na malha rodoviária federal ou estadual.

Art. 8º - As denominações deverão preservar, a critério do DAER, o espírito da moralidade e da dignidade.

Art. 9º – As denominações deverão respeitar os limites dos trechos do SRE, sendo vedada a possibilidade de um trecho ser parcialmente denominado.

Art. 10 - Vedadas denominações aos demais equipamentos rodoviários.

Art. 11 - Revoga-se a Decisão Normativa nº80/11





DECISÃO NORMATIVA Nº 140/2022 fls. 03

Art. 12 - A presente Decisão Normativa entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DAER/RS, em 25 de fevereiro de 2022.

Engº Luciano Faustino da Silva
Diretor-Geral

Engº Sivori Sarti da Silva
Diretor de Gestão e Projetos

Engº Sandro Wagner Vaz dos Santos
Diretor de Operação Rodoviária

Engº Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Engº Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler
Diretor de Administração e Finanças

Lauro Roberto Lindemann Hagemann
Diretor de Transportes Rodoviários





Nome do documento: Dec Normat 140.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Luciano Faustino da Silva	DAER / DG / 4346386	04/03/2022 09:23:36
Richard Lesh Polo	DAER / DIR / 4345746	07/03/2022 08:04:29
Sandro Wagner Vaz dos Santos	DAER / DOR / 4341759	07/03/2022 13:01:26
Sívori Sarti da Silva	DAER / DGP / 4327799	07/03/2022 17:57:04
Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler	DAER / DAF / 4327888	07/03/2022 18:28:32
LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN	DAER / DTR / 2947080	08/03/2022 10:03:18



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º12465

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão deliberativo Colegiado do **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS**, conforme disposto na **Lei Estadual n.º 11.090, de 22 de janeiro de 1998** e alterações, contidas na **Lei Estadual n.º 13.423, de 05 de abril de 2010** e regulamentado pelo **Decreto n.º 47.199, de 27 de abril de 2010**, reunido nesta data; **CONSIDERANDO** o que consta no processo **DAER n.º 19/0435-0035241-8**, que versa sobre a aprovação da **Minuta de Decisão Normativa**, que dispõe sobre a revogação da **Decisão Normativa n.º 80/2011**, referente a regulamentação de denominação de rotas, rodovias e obras de arte especiais, em homenagem a vultos importantes,

R E S O L V E:

-favoravelmente quanto à aprovação da **Decisão Normativa n.º 140/2022**, que dispõe sobre a regulamentação de denominação de rotas, rodovias e obras de arte especiais, em homenagem a vultos importantes, conforme Minuta anexada no presente expediente, tudo como consta no parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos e no Relato inclusos no processo n.º 19/0435-003241-8.-
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do DAER, em 25 de fevereiro de 2022.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral

Eng.º Sandro Wagner Vaz dos Santos
Diretor de Operação Rodoviária

Eng.º Sivori Sarti da Silva
Diretor de Gestão e Projetos

Eng.º Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler
Diretor de Administração e Finanças

Lauro Roberto Lindemann Hagemann
Diretor de Transportes Rodoviários

Eng.º Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

f.v.





Nome do documento: Res 12465.odt

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Luciano Faustino da Silva	DAER / DG / 4346386	04/03/2022 09:21:48
Richard Lesh Polo	DAER / DIR / 4345746	07/03/2022 08:04:57
Sandro Wagner Vaz dos Santos	DAER / DOR / 4341759	07/03/2022 13:01:14
Sívori Sarti da Silva	DAER / DGP / 4327799	07/03/2022 17:57:20
Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler	DAER / DAF / 4327888	07/03/2022 18:28:30
LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN	DAER / DTR / 2947080	08/03/2022 10:02:51

